



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 133/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do ano de 2.020 para atendimento ao Convênio FUNASA n° 01610/2017.”

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 332.641,71 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Real e Setenta e Um centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual n° 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 para o corrente exercício abaixo especificado.

Convênio Funasa n° 01610/2017

02 - EXECUTIVO

02004 SAUDE

02004.10.301.0005.1005 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O FMS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

05 - FONTE DE RECURSOS

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300.200

R\$ 236.750,00 – VALOR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Convênio SJC/FID n° 55/2019

02 - EXECUTIVO

02.012.00 CULTURA E ESPORTES

02012. 27.812.0007.1011– MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CULTURA E ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

05 – FONTE DE RECURSOS

CODIGO DE APLICAÇÃO: 100.135

R\$ 82.358,75 – VALOR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02 - EXECUTIVO

02.012.00 CULTURA E ESPORTES

02012. 27.812.0007.1011– MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CULTURA E ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

01 – FONTE DE RECURSOS

CODIGO DE APLICAÇÃO: 100.135

R\$ 13.532,96 – VALOR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

TOTAL..... R\$ 332.641,71



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 13.532,96 (Treze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**, serão cobertos com recursos oriundos por **Anulação de Dotação** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/6.

As fichas de Anulação do Artigo 1º serão anuladas das fichas a seguir:

02 - EXECUTIVO

02001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FICHA: 9

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSOS

R\$ 13.532,96 – VALOR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Artigo 3º - Fica os respectivos Créditos incluídos na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 22 de Maio de 2.020.

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal de Sagres/SP sob nº 0134/2020 de 22/05/2020

OSÉIAS ALVES MARTINS
Secretário de Administração